



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 NA ZONA URBANA DE TASSO FRAGOSO/MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

(DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: (☐) Sócio/Empresário; (☐) Outros: _____ Data do

recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpltasso@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 NA ZONA URBANA DE TASSO FRAGOSO/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – CPL.**

**DATA: 08.06.2022.
HORAS: 08h30min**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o Nº 005/2022, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **08.06.2022, às 08h30min**, em sessão pública, na Sala de Licitações, no endereço sito à Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO-MA, até às 08h30min do dia 08 de junho de 2022.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

2.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações contidas no Projeto Básico Anexo I do presente Edital.

2.2. O valor total estimado para este procedimento licitatório importa em **R\$ 1.541.489,27 (um milhão quinhentos quarenta um mil quatrocentos oitenta nove reais e vinte sete centavos)**.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que obrigatoriamente efetue ou atualize cadastro junto à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA até o terceiro dia anterior à data do recebimento de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.1 As empresas que não têm cadastro na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, poderão ainda apresentar comprovação de cadastramento junto ao SICAF, ocasião em que a Comissão de Licitação verificará se a mesma está regular.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, (dentro e/ou fora de envelope), SEPARADAMENTE, dos envelopes Nº 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**) e Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do (**ANEXO III**) deste Edital:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através dos seus originais ou por cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL, juntamente com cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios ou representante legal;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.3) Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatário;

b.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta dias**) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

c) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2022, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a ***Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp)***, conforme modelo no **Anexo II** deste edital.

c.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar das fases do processo licitatório, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da TOMADA DE PREÇO, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante legal da licitante.
- 5.6. **A CPL poderá autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. Ultrapassada esta fase, as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.**
- 5.7. O representante legal ou procurador **da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde** que devidamente credenciado, devendo ser entregue e observada as restrições das documentações constante do item 5.1 e suas respectivas alíneas.
- 5.8. O licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:
- a) Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública;
 - b) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante referente ao ano de 2022.
 - c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante referente ao ano de 2022.
- 5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.10. **O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE, tendo em vista que a Comissão de Licitação ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, para verificar se o ramo de atividade enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE compreende o objeto ora licitado.**
- 5.11. O Credenciamento somente será encerrado após o pronunciamento final da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro. Tasso Fragoso - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro. Tasso Fragoso - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Envelope “PROPOSTA”

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação na imprensa oficial, sendo que a autenticação realizada na Comissão poderá ocorrer durante a sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto**, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

7.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações; ou

7.2.1.4. Ato Constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas **eventuais alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2022.

7.2.2.3. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a **regularidade para com a Fazenda Estadual**.

7.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

7.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

7.2.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1 Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa.

7.3.4.2. Capacidade Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta ou assinatura do contrato (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços com as características técnicas ou similares.

7.3.4.3. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

7.3.4.4. A Comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem 7.3.4.2., será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a identificação do profissional e, mediante certidão do CREA/CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.3.4.5. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU;

7.3.4.6. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto, que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional;

7.3.4.7. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, no modelo do Anexo IX, deste Edital.

7.3.4.8. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA/CAU, da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda declaração de contratação futura do responsável técnico.

7.3.4.9. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da empresa licitante, através da apresentação de Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, que comprove a execução, pela licitante, do objeto ora licitado.

7.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na **forma da lei vigente e ou instruções normativas**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00 Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo**

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a CPL se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).

b.7) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.8) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

7.2.8. Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.3.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (**REGULARIDADE FISCAL**) **conforme item 7.2.2.**

7.3.3. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.3.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.3.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇO, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.10. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.3.11. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

8.1. A visita ao local da obra será **FACULTATIVA**. Caso a empresa queira realizar a Visita Técnica, deverá credenciar REPRESENTANTE por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) do outorgante, outorgando expressamente poderes para que o mesmo represente a empresa no ato da visita. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, **em original ou por publicação na imprensa oficial**, que comprove os poderes do outorgante acima mencionado.

8.2. O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação em até 03 (três) dias uteis que antecede a abertura do certame munido da documentação exigida no item 8.1, para realizar o credenciamento para a referida visita. O Engenheiro da Prefeitura ou Secretário de Infraestrutura fornecerá o necessário “**Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas**” conforme modelo no **Anexo V**, Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

8.3. Caso a Licitante queira fazer a visita a mesma deverá ser agendada pelo e-mail: cpltasso@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento do representante da licitante, não impedirá o mesmo de acompanhar a visita, mas esta administração não emitirá o “Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas” para a licitante, pela mesma descumprir o que preceitua o item 8.1 deste ato convocatório.

09. PROPOSTA DE PREÇOS

09.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por sócios do quadro societário ou por representante legal da empresa, com poderes específicos de acordo com o item 5.1, b, do presente edital, e devidamente legível, em conformidade com item 10.1.4, a.1.2 deste ato convocatório.

09.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

09.2.1. Número da TOMADA DE PREÇO;

09.2.2. Proposta de Preços, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, apresentada em 01 (uma) via sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante, acompanhada de planilha orçamentária detalhada.

09.2.3. Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

09.2.4. O orçamento analítico deverá ser assinado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza.

09.2.5. Composição de Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra;

09.2.6. Cronograma Físico – Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

09.2.7. Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, bem como pelo **responsável técnico**;

09.2.8. É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas propostas além da planilha orçamentária analítica, também: **Curva ABC de Serviços, Composição de Preços e Cronograma Físico Financeiro**.

09.2.9. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

09.2.10. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão **aceitos antes da abertura das propostas**, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

09.2.11. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

09.2.12. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

09.2.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, ilegíveis, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

09.2.14. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, **serão desclassificadas**.

09.2.15. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso solicitará qualquer modificação.

09.2.16. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

09.2.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

09.2.18. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

09.2.19. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme, modelo **Anexo VI**.

09.2.20. O licitante deverá usar o **modelo de proposta de preço**, disponibilizado conforme **anexo VII** do presente edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação) sob pena de ser preterido seu direito, tendo finalizada a referida fase, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, bem como se entender necessário ficará retido até conclusão dos serviços, se for o caso, este.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), sob pena de ser preterido seu direito, tendo finalizada a referida fase, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1.1)** estiverem em desacordo com este Edital;
- a.1.2)** não estiverem assinadas, conforme preceitua o item 10.1 deste ato convocatório.
- a.1.3)** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- a.1.4)** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- a.1.5)** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- a.1.6)** Contenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.1.7)** Propostas com o valor acima do estimado pela administração.
- a.2)** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, devendo ser apresentado nova proposta nos termos do item 9 do edital.

b) Classificação:

- b.1)** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
 - b.1.1)** A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- b.2)** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item b.4.1, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- b.3)** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- b.4)** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- b.4.1)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b.4.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b.4.3)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b.4.4)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- b.4.5)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b.4.6)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 5.1, c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- b.4.7)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

11.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da CPL-TASSO FRAGOSO, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, **durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (catorze horas) sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; e ou através do e-mail eletrônico: cpltasso@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.** Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL – TASSO FRAGOSO. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

11.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.5. Recurso será dirigido ao Presidente da CPL TASSO FRAGOSO, que realizará a emissão da DECISÃO, devendo esta ser submetida à Autoridade Superior do Município de Tasso Fragoso -MA, para ratificação ou discordância da mesma.

11.1.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Presidente (a) submeterá o recurso, devidamente instruído e fundamentado, a autoridade homologatória, que proferirá decisão de discordância ou concordância antes da homologação do procedimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Presidente da CPL estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.3. Após a homologação da licitação, **a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, devendo apresentar a garantia contratual no ato da assinatura do contrato, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

12.5. O município de Tasso Fragoso - MA, caso entenda vantajoso para administração, poderá contratar a licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 13.2.1.** 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- 13.2.2.** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- 13.2.3.** 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.4.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 13.2.5.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a contratada:
- a)** executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.
- 13.3.** As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso poderá aplicar as seguintes sanções:
- 13.4.1.** Advertência;
- 13.4.2.** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item **13.2.2.**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2. e 13.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4.6. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 13.4.8. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.4.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
- 13.5. **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**
- 13.5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tasso Fragoso pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 81º, 86º, 87º da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE P/ LICITAR E CONTRATAR C/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 13.6.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Tasso Fragoso, evidência de atuação com



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tasso Fragoso, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.6.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.7. PAGAMENTO APÓS MULTA

13.7.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 08 (oito) meses, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇO.

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa vencedora deverá oferecer a título de garantia contratual, conforme o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 5% do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada, obrigatoriamente em até 03 (três) dias antes da convocação para assinatura do contrato, do seguinte modo:

15.2.1. Caso a empresa contratada escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 3627-7, Conta-Corrente nº 10139-7, Banco do Brasil S/A.

15.3. A garantia contratual prestada pela contratada, será restituída após o término do contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Durante o período de vigência do respectivo contrato, os valores contratuais manter-se-ão fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste edital, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

18.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART ou RRT) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra foi inscrita no INSS.

18.3. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

18.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

18.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

18.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

18.8. Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

18.9. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

18.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

18.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

18.12. A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

18.13. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

18.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.15. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme especificado no item 18.1.5 e 18.1.6 do Projeto básico.

18.16. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

18.17. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contrato pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.18. As Demais informações constam no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS.

19.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Tasso Fragoso e concluída dentro do cronograma físico financeiro (três meses).

19.2. A prestação de serviços de conclusão da creche serão realizadas na Zona Urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

19.3. O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato, em observância ao cronograma físico-financeiro, após o recebimento da ordem de serviço.

19.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

19.5. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

19.6. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

19.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

19.7. O serviço será considerado como aceito, desde que seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.

19.8. A gestão do Contrato será exercida por analista da Secretaria Municipal de Educação do município observando os serviços, objeto do Projeto Básico, será exercida pela Secretária Municipal de educação, assessorada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso:

19.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para a Secretaria Municipal de Educação SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 631.934.343-53, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a qual poderá:

- a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam os serviços contratados, obrigando- a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

19.10. A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

19.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

19.12. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. A despesa com a Reforma e revitalização das Escolas, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
12.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares.	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis e projeto básico, as obrigações que se seguem:

21.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

21.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

21.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

21.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

21.1.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

21.1.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.1.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.1.11. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

21.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

21.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

21.1.15. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, no momento da contratação, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

21.1.16. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Projeto Básico, Anexo I e ainda:

- a) entregar os serviços em conformidade com as especificações;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos serviços/obra, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente projeto, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

21.1.17. Todas as obras a serem executadas pela Administração Pública Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

2000, em seu
art. 2º.

21.1.18. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, bem como, na **Secretaria Municipal de Educação**, com emissão, respectivamente da **ART** e do **Alvará de Construção**. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à fiscalização.

21.1.19. Seja verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

21.1.20. Fornecer cursos de capacitação para os operários envolvidos na execução dos serviços estabelecidos no projeto básico, assim como, comunicar a Secretaria Municipal de Educação para que acompanhe as qualificações.

21.1.21. Deverá disponibilizar GFIP e cópia do caderno de carteiras assinadas

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

22.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do serviço contratados.

22.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

22.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

23.4. A Contratada se obriga ainda a:

23.5. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.

23.6. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.7. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

23.8. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.

23.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

24.5. As impugnações deverão, poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da CPL-TASSO FRAGOSO, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, **durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; e ou através do e-mail eletrônico: cpltasso@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.** Em nenhuma hipótese as impugnações serão recebidas em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL – TASSO FRAGOSO.

24.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

24.9. O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

24.10. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.

24.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

24.10.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

24.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

24.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

24.12. O presidente da CPL (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da Secretária Municipal de Educação SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 631.934.343-53, para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

26. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – *Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp);*

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Total Concordância com os termos do edital

Anexo V – Modelo de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços (R\$)

Anexo VIII– Declaração de não visita ao local dos serviços;

Anexo IX – Declaração Formal e Expressa do Licitante indicando o Responsável Técnico;

Anexo X – Modelo de carta de fiança bancária;

Anexo XI -Minuta do Contrato.

Tasso Fragoso (MA), 18 de maio de 2022.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

1. OBJETO:

O presente projeto básico tem por objeto, contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA.**

2. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação se justifica pela necessidade de se concluir a Creche tipo 1 no Município de Tasso Fragoso/MA, no entanto tendo em vista que houve repactuação do objeto feito pelo FNDE, faz se necessário deflagrar novo processo licitatório.

No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados não possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

Obra Pública - segundo a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratações públicas, obra pública é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de um bem público, a ser realizada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Construção – é o gênero, sendo toda obra executada pelo homem para atender determinado fim. No sentido técnico, significa executar um objeto projetado pela soma de material e trabalho. Reforma – trata-se da execução de melhoramento nas



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

construções, colocando o objeto em condições normais de uso ou funcionamento, sem alterar ou ampliar a sua capacidade ou medidas originais.

Ampliação – trata-se de obra que preserva o projeto originário, mas amplia a área ou a capacidade de construção.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (prestação de serviços de conclusão da Creche Tipo 1) se qualifica como obra de engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 NA ZONA URBANA DE TASSO FRAGOSO/MA

Bancos: ORSE - 02/2022 - Sergipe / SEINFRA - 027 - Ceará / SETOP - 01/2022 - Minas Gerais / IOPES - 01/2022 - Espírito Santo / SUDECAP - 01/2022 - Minas Gerais / CPOS - 02/2022 - São Paulo / FDE - 01/2022 - São Paulo / AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul / AGETOP CIVIL - 01/2022 - Goiás

B.D.I = 24,88%

Encargos Sociais: Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00	0,00 %
1.1	COMP. SINAPI 74209/001 (REF 01/2020)	Próprio	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	0	280,98	350,88	0,00	0,00 %
1.2	COMPOSIÇÃO 00002	Próprio	Instalação e ligação provisórias de água e esgoto para execução das obras	CJ	0	436,14	544,65	0,00	0,00 %
1.3	CP.025	Próprio	Instalacao provisoria de energia eletrica em baixa tensao	UN	0	2.563,73	3.201,58	0,00	0,00 %
1.4	01030201-UFMA	Próprio	Instalacoes provisorias de esgoto	pt	0	202,96	253,45	0,00	0,00 %
1.5	1.4 CPU-03	Próprio	Barracoes provisorios (deposito, escritorio, vestiario e refeitório) com piso cimentado	m²	0	644,89	805,33	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

1.6	COMPOR.024	Próprio	Locacao da obra (execucao de gabarito)	m²	0	5,52	6,89	0,00	0,00 %
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (UN furo de 7m a cada 200 mÂ²)	M	0	46,10	57,56	0,00	0,00 %
1.8	98458	SINAPI	TapUNe de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	0	132,28	165,19	0,00	0,00 %
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					0,00	0,00 %
2.1			EDIFICAÇÃO					0,00	0,00 %
2.1.1	96386	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo arenoso (entre baldrame	m³	0	5,82	7,26	0,00	0,00 %
2.1.2	93358	SINAPI	Escavacao manual de valas em qualquer terreno exceto rocha ate h=1,50 m	m³	0	51,70	64,56	0,00	0,00 %
2.1.3	100576	SINAPI	Regularizacao e compactacao do fundo de valas	m²	0	1,68	2,09	0,00	0,00 %
2.1.4	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0	31,34	39,13	0,00	0,00 %
2.2			MURETA					0,00	0,00 %
2.2.1	93358	SINAPI	Escavacao manual de valas em qualquer terreno exceto rocha ate h=1,50 m	m³	0	51,70	64,56	0,00	0,00 %
2.2.2	100576	SINAPI	Regularizacao e compactacao do fundo de valas	m²	0	1,68	2,09	0,00	0,00 %
2.2.3	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0	31,34	39,13	0,00	0,00 %
2.3			CASTELO D'ÁGUA					0,00	0,00 %
2.3.1	93358	SINAPI	Escavacao manual de valas em qualquer terreno exceto rocha ate h=1,50 m	m³	0	51,70	64,56	0,00	0,00 %
2.3.2	100576	SINAPI	Regularizacao e compactacao do fundo de valas	m²	0	1,68	2,09	0,00	0,00 %
2.3.3	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0	31,34	39,13	0,00	0,00 %
3			FUNDAÇÕES					0,00	0,00 %
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES SAPATAS					0,00	0,00 %
3.1.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) preparo mecanico	m²	0	11,93	14,89	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3.1.2	96542	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundacoes reaproveitamento 10X	m²	0	67,37	84,13	0,00	0,00 %
3.1.3	96544	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	14,07	17,57	0,00	0,00 %
3.1.4	96543	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	14,81	18,49	0,00	0,00 %
3.1.5	102476	SINAPI	Concreto para Fundacao fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento, adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES VIGA BALDRAME					0,00	0,00 %
3.2.1	96542	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundacoes reaproveitamento	m²	0	67,37	84,13	0,00	0,00 %
3.2.2	96547	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	10,10	12,61	0,00	0,00 %
3.2.3	96543	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	14,81	18,49	0,00	0,00 %
3.2.4	102476	SINAPI	Concreto para Fundacao fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento, adensamento	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
3.3			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA					0,00	0,00 %
3.3.1	101175	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armacao) 7 m	M	0	78,50	98,03	0,00	0,00 %
3.3.2	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeca de estaca	UN	0	36,90	46,08	0,00	0,00 %
3.3.3	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm reparo mecanico	m²	0	11,93	14,89	0,00	0,00 %
3.3.4	96542	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundcoes reaproveitamento	m²	0	67,37	84,13	0,00	0,00 %
3.3.5	96549	SINAPI	Armacao aco CA 50, para 1,0 m³ de concreto	KG	0	10,82	13,51	0,00	0,00 %
3.3.6	102476	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento e adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3.4			MURETA BLOCOS					0,00	0,00 %
3.4.1	101175	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armacao) 7 m	M	0	78,50	98,03	0,00	0,00 %
3.4.2	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm preparo mecanico	m²	0	11,93	14,89	0,00	0,00 %
3.4.3	96542	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundacoes reaproveitamento	m²	0	67,37	84,13	0,00	0,00 %
3.4.4	96547	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	10,10	12,61	0,00	0,00 %
3.4.5	96543	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	14,81	18,49	0,00	0,00 %
3.4.6	102476	SINAPI	Concreto para Fundacao fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento, adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
3.5			MURETA VIGAS BALDRAME					0,00	0,00 %
3.5.1	96542	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundacoes reaproveitamento	m²	0	67,37	84,13	0,00	0,00 %
3.5.2	96547	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	10,10	12,61	0,00	0,00 %
3.5.3	96543	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	14,81	18,49	0,00	0,00 %
3.5.4	102476	SINAPI	Concreto para Fundacao fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento, adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
4			SUPERESTRUTURA					0,00	0,00 %
4.1			CONCRETO ARMADO PILARES					0,00	0,00 %
4.1.1	92264	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada Pilares	m²	0	182,47	227,86	0,00	0,00 %
4.1.2	92921	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda	KG	0	9,72	12,13	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

			de 10%) / dobra / colocacao						
4.1.3	95943	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	17,10	21,35	0,00	0,00 %
4.1.4	102476	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento e adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
4.2			CONCRETO ARMADO VIGAS					0,00	0,00 %
4.2.1	92266	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma Vigas	m²	0	135,62	169,36	0,00	0,00 %
4.2.2	92921	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao	KG	0	9,72	12,13	0,00	0,00 %
4.2.3	95943	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	17,10	21,35	0,00	0,00 %
4.2.4	102476	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lancamento e adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
4.3			CONCRETO ARMADO VERGAS					0,00	0,00 %
4.3.1	89999	SINAPI	Verga e contravergas pre moldada em concreto armado fck 15Mpa 10x10cm, conforme projeto.	KG	0	13,44	16,78	0,00	0,00 %
4.4			CONCRETO ARMADO MURETA PILARES					0,00	0,00 %
4.4.1	92264	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m²	0	182,47	227,86	0,00	0,00 %
4.4.2	92921	SINAPI	Armacao aco CA 50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	9,72	12,13	0,00	0,00 %
4.4.3	95943	SINAPI	Armacao de aco CA 60 Diam. 3,4 a 6,0mm Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocacao.	KG	0	17,10	21,35	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.4.4	102476	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	0	400,40	500,01	0,00	0,00 %
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					0,00	0,00 %
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					0,00	0,00 %
5.1.1	73937/001	SINAPI	Cobogo de concreto (elemento vazado) (6x40x40cm) assentado com argamassa traco 1:4 (cimento, areia)	m²	0	132,43	165,37	0,00	0,00 %
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					0,00	0,00 %
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedacao de 1/2 vez em tijolos ceramicos (dimensoes nominais: 39x19x09). assentamento em argamassa no traco 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	0	44,10	55,07	0,00	0,00 %
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedacao de 1 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensoes nominais: 19x19x09). assentamento em argamassa no traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	0	61,48	76,77	0,00	0,00 %
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedacao horizontal em tijolos ceramicos Dimensoes nominais: 14x19x39. assentamento em argamassa no traco 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	0	58,54	73,10	0,00	0,00 %
5.2.4	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo ceramicos macicos 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traco1:6 (cimento e areia)	M	0	19,04	23,77	0,00	0,00 %
5.2.5	79627	SINAPI	Divisoria de banheiros e sanitarios em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traco 1:4	m²	0	509,43	636,17	0,00	0,00 %
5.3			ALVENARIA DE MURETA					0,00	0,00 %
5.3.1	87491	SINAPI	Alvenaria de vedacao de 1/2 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensoes nominais: 39x19x09). assentamento em argamassa no traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	0	58,54	73,10	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

6			ESQUADRIAS					243.558,73	15,80 %
6.1			PORTAS DE MADEIRA					49.391,47	3,20 %
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira PM1 70x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	678,21	846,94	8.469,40	0,55 %
6.1.2	100689	SINAPI	Porta de Madeira PM2 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	5	751,94	939,02	4.695,10	0,30 %
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM3 80x210, barra e chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	4	711,97	889,10	3.556,40	0,23 %
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM4 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	6	711,97	889,10	5.334,60	0,35 %
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM5 80x210, com barra e chapa metalica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	711,97	889,10	8.891,00	0,58 %
6.1.6	90843	SINAPI	Porta de compesando de madeira PM6 60x100, folha lisa revestida com laminado melaminico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	16	711,97	889,10	14.225,60	0,92 %
6.1.7	1838	ORSE	Chapa metalica (aluminio) 0,8*0,5x 1mm para as portas fornecimento e instalacao	m²	11,2	301,68	376,73	4.219,37	0,27 %
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					2.930,46	0,19 %
6.2.1	74046/002	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	UN	51	46,02	57,46	2.930,46	0,19 %
6.3			PORTA EM ALUMÍNIO					65.733,62	4,26 %
6.3.1	91341	SINAPI	Porta de abrir PA1 100x210 em chapa de aluminio e veneziana conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31	507,81	634,15	1.464,88	0,10 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

6.3.2	91341	SINAPI	6.3.2 Porta de abrir PA2 80x210 em chapa de aluminio com veneziana conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	507,81	634,15	1.065,37	0,07 %
6.3.3	91341	SINAPI	Porta de abrir PA3 160x210 em chapa de aluminio com veneziana conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,72	507,81	634,15	4.261,48	0,28 %
6.3.4	100702	SINAPI	Porta de correr PA4 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	113,4	356,96	445,77	50.550,31	3,28 %
6.3.5	100702	SINAPI	Porta de correr PA5 240x210 com vidro conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04	356,96	445,77	2.246,68	0,15 %
6.3.6	91341	SINAPI	Porta de abrir PA6 120x185 veneziana conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44	507,81	634,15	2.815,62	0,18 %
6.3.7	91341	SINAPI	Porta de abrir PA7 160+90x210 veneziana conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	507,81	634,15	3.329,28	0,22 %
6.4			PORTAS DE VIDRO PV					5.486,33	0,36 %
6.4.1	73838/001	SINAPI	Porta de Vidro temperado PV1 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	1	1.308,76	1.634,37	1.634,37	0,11 %
6.4.2	12952	ORSE	Porta de Vidro temperado PV2 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1	2.833,72	3.538,74	3.538,74	0,23 %
6.4.3	8091	ORSE	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m²	0,61	411,18	513,48	313,22	0,02 %
6.5			JANELA DE ALUMÍNIO JA					84.728,66	5,50 %
6.5.1	74067/003	SINAPI	Janela de Aluminio JA 01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias Guilhotina	m²	1,75	562,07	701,91	1.228,34	0,08 %
6.5.2	74067/003	SINAPI	Janela de Aluminio JA 02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias Guilhotina	m²	1,6	562,07	701,91	1.123,05	0,07 %
6.5.3	85010	SINAPI	Vidro fixo JA 03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	3,22	550,21	687,10	2.212,46	0,14 %
6.5.4	94569	SINAPI	Janela de Aluminio JA 04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias Guilhotina	m²	2,03	504,89	630,50	1.279,91	0,08 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

6.5.5	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias Fixa	m²	2,1	504,89	630,50	1.324,05	0,09 %
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	504,89	630,50	1.324,05	0,09 %
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,6	504,89	630,50	7.944,30	0,52 %
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,3	504,89	630,50	3.972,15	0,26 %
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	18,9	504,89	630,50	11.916,45	0,77 %
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	504,89	630,50	1.324,05	0,09 %
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,3	504,89	630,50	3.972,15	0,26 %
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,4	504,89	630,50	5.296,20	0,34 %
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,6	504,89	630,50	7.944,30	0,52 %
6.5.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	33,6	504,89	630,50	21.184,80	1,37 %
6.5.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio JA 15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias Maxim ar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,8	504,89	630,50	10.592,40	0,69 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

6.5.16	8970	ORSE	Tela de nylon de protecao fixada na esquadria	m²	20,25	82,65	103,21	2.090,00	0,14 %
6.6			VIDROS					23.886,80	1,55 %
6.6.1	102166	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm fornecimento e instalacao	m²	10,7	288,43	360,19	3.854,03	0,25 %
6.6.2	102159	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm fornecimento e instalacao	m²	11,4	406,85	508,07	5.791,99	0,38 %
6.6.3	74125/001	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,28	535,89	669,21	14.240,78	0,92 %
6.7			ESQUADRIAS GRADIL METÁLICO					11.401,39	0,74 %
6.7.1	11236	ORSE	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	m²	0	467,02	583,21	0,00	0,00 %
6.7.2	180304	AGETOP CIVIL	Portao de abrir em chapa de aco perfurada, inclusive pintura fornecimento e instalacao (PF1 e PF2)	m²	8,31	418,61	522,76	4.344,13	0,28 %
6.7.3	C200721	Próprio	Fechamento com chapa de aco perfurada, inclusive perfis metalicos para suporte e pintura fornecimento e instalacao	M²	0	212,87	265,83	0,00	0,00 %
6.7.4	180304	AGETOP CIVIL	Portao de abrir com gradil metalico e tela de aco galvanizado, inclusive pintura fornecimento e instalacao	m²	13,5	418,61	522,76	7.057,26	0,46 %
7			SISTEMAS DE COBERTURA					0,00	0,00 %
7.1	72114	SINAPI	Estrutura metalica em tesouras	m²	0	176,65	220,60	0,00	0,00 %
7.2	100142	SBC	Telha Sanduiche metalica	m²	0	131,82	164,61	0,00	0,00 %
7.3	94223	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aco zincado	M	0	77,96	97,35	0,00	0,00 %
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metalica N.º 22 desenvolvimento de 50 cm	M	0	78,57	98,11	0,00	0,00 %
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aco galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	M	0	47,64	59,49	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	M	0	31,78	39,68	0,00	0,00 %
8			IMPERMEABILIZAÇÃ O					0,00	0,00 %
8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilizacão com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	0	9,32	11,63	0,00	0,00 %
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					309.614,19	20,09 %
9.1	87905	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	0	5,69	7,10	0,00	0,00 %
9.2	12352	ORSE	Emboço para paredes internas e externas traco 1:2:9 preparo manual espessura 2,0 cm	m²	1974,74	25,56	31,91	63.013,95	4,09 %
9.3	87794	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traco 1:2:9 preparo manual espessura 2,5 cm	m²	686,87	27,53	34,37	23.607,72	1,53 %
9.4	4783	ORSE	Reboco para paredes internas, externas, porticos, vigas, traco 1:4,5 espessura 0,5 cm	m²	2028,48	24,31	30,35	61.564,36	3,99 %
9.5	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 30 x 40 cm incl. rejunte conforme projeto branca	m²	629,61	54,90	68,55	43.159,76	2,80 %
9.6	11369	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10 x 10 cm incl. rejunte conforme projeto azul	m²	9,21	45,19	56,43	519,72	0,03 %
9.7	11369	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10 x 10 cm incl. rejunte conforme projeto vermelho	m²	7,49	45,19	56,43	422,66	0,03 %
9.8	11369	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10 x 10 cm incl. rejunte conforme projeto branco	m²	15,17	45,19	56,43	856,04	0,06 %
9.9	11369	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10 x 10 cm incl. rejunte conforme projeto amarelo	m²	136,5	45,19	56,43	7.702,69	0,50 %
9.10	101738	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	191,3	22,93	28,63	5.476,91	0,36 %
9.11	10652	ORSE	Forro de gesso acartonado estruturado montagem e instalação	m²	498,03	78,36	97,85	48.732,23	3,16 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

9.12	12024	ORSE	"Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico ""T"" invertido 24mm"	m²	738,27	59,18	73,90	54.558,15	3,54 %
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					95.514,10	6,20 %
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					95.514,10	6,20 %
10.1.1	90932	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m²	0	57,36	71,63	0,00	0,00 %
10.1.2	88476	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	0	15,82	19,75	0,00	0,00 %
10.1.3	90932	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m²	0	57,36	71,63	0,00	0,00 %
10.1.4	100752	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	31,53	39,37	933,85	0,06 %
10.1.5	PIS-CER-020	SETOP	Piso cerâmico antiderrapante PEI V 40 x 40 cm incl. rejunte conforme projeto	m²	226,97	55,13	68,84	15.624,61	1,01 %
10.1.6	PIS-CER-020	SETOP	Piso cerâmico antiderrapante PEI V 60 x 60 cm incl. rejunte conforme projeto	m²	355,53	55,13	68,84	24.474,68	1,59 %
10.1.7	15.25.05	SUDECA P	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,33	62,02	77,45	30.540,85	1,98 %
10.1.8	PIS-TAT-08	SETOP	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,9	173,39	216,52	6.040,90	0,39 %
10.1.9	PIS-TAT-08	SETOP	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68	173,39	216,52	4.910,67	0,32 %
10.1.10	13.05.068	FDE	Rodapé vinílico h=5cm	M	191,3	26,77	33,43	6.395,15	0,41 %
10.1.11	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	90	56,94	71,10	6.399,00	0,42 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

10.1.1.2	4639	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 30 cm, e = 2 cm	m	1,77	87,95	109,83	194,39	0,01 %
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					0,00	0,00 %
10.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	0	90,56	113,09	0,00	0,00 %
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto nao estrutural	m³	0	271,09	338,53	0,00	0,00 %
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentacao em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchao de areia	m²	0	52,52	65,58	0,00	0,00 %
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tatil de alerta em placas pre moldadas 5MPa	m²	0	103,54	129,30	0,00	0,00 %
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tatil direcional em placas pre moldadas 5MPa	m²	0	103,54	129,30	0,00	0,00 %
10.2.6	94280	SINAPI	Meio fio (guia) de concreto pre moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavacao e reaterro	M	0	43,49	54,31	0,00	0,00 %
10.2.7	C3141	SEINFRA	Colchao de areia e=10cm	m³	0	11,13	13,89	0,00	0,00 %
10.2.8	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	0	11,60	14,48	0,00	0,00 %
11			PINTURA					95.418,44	6,19 %
11.1	PIN-EMA-006	SETOP	Emassamento de paredes internas com massa acrilica 02 demaos	m²	2028,45	15,21	18,99	38.520,26	2,50 %
11.2	1901003120	AGESUL	Pintura em latex acrilico 02 demaos sobre paredes internas, externas	m²	2715,32	11,05	13,79	37.444,26	2,43 %
11.3	1901003115	AGESUL	Pintura em latex PVA 02 demaos sobre teto	m²	498,03	12,33	15,39	7.664,68	0,50 %
11.4	190302	IOPES	Pintura em esmalte sintetico 02 demaos em esquadrias de madeira	m²	107,1	20,49	25,58	2.739,61	0,18 %
11.5	190302	IOPES	Pintura em esmalte sintetico 02 demaos em rodameio de madeira	m²	19,13	20,49	25,58	489,34	0,03 %
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi 02 demaos	m²	172,17	39,82	49,72	8.560,29	0,56 %
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					75.144,20	4,87 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.1			INSTALAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					65.233,25	4,23 %
12.1.1	75030/008	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 20 mm, fornecimento e instalacao	M	36,78	14,74	18,40	676,75	0,04 %
12.1.2	75030/001	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 25 mm, fornecimento e instalacao	M	275,11	17,49	21,84	6.008,40	0,39 %
12.1.3	75030/002	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 32 mm, fornecimento e instalacao	M	16,43	25,33	31,63	519,68	0,03 %
12.1.4	75030/004	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 50 mm, fornecimento e instalacao	M	115,77	36,49	45,56	5.274,48	0,34 %
12.1.5	75030/005	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 60 mm, fornecimento e instalacao	M	42,95	52,44	65,48	2.812,36	0,18 %
12.1.6	75030/006	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 75mm, fornecimento e instalacao	M	50,33	76,96	96,10	4.836,71	0,31 %
12.1.7	75030/007	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 85mm, fornecimento e instalacao	M	94,74	91,34	114,06	10.806,04	0,70 %
12.1.8	83654	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ã~ 110mm, fornecimento e instalacao	M	46,4	115,32	144,01	6.682,06	0,43 %
12.1.9	72796	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua 100mm 4''', fornecimento e instalacao"	UN	4	341,88	426,93	1.707,72	0,11 %
12.1.10	72795	SINAPI	"Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua 85mm 3''', fornecimento e instalacao"	UN	4	248,33	310,11	1.240,44	0,08 %
12.1.11	72783	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua 20mm 1/2''', fornecimento e instalacao"	UN	1	11,89	14,84	14,84	0,00 %
12.1.12	94670	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 110mm 4''', fornecimento e instalacao"	UN	4	61,90	77,30	309,20	0,02 %
12.1.13	89376	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 20mm 1/2''', fornecimento e instalacao"	UN	3	3,82	4,77	14,31	0,00 %
12.1.14	89383	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 25mm 3/4''', fornecimento e instalacao"	UN	81	4,55	5,68	460,08	0,03 %
12.1.15	89391	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 32mm 1''', fornecimento e instalacao"	UN	2	6,29	7,85	15,70	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.1.1 6	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 50mm 1 1/2", fornecimento e instalacao"	UN	36	8,36	10,43	375,48	0,02 %
12.1.1 7	89610	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 60mm 2", fornecimento e instalacao"	UN	16	16,78	20,95	335,20	0,02 %
12.1.1 8	89613	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 75mm 2 1/2", fornecimento e instalacao"	UN	4	24,50	30,59	122,36	0,01 %
12.1.1 9	94668	SINAPI	"Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 85mm 3", fornecimento e instalacao"	UN	4	45,46	56,77	227,08	0,01 %
12.1.2 0	1072	ORSE	Bucha de reducao sold. curta 32mm 25mm, fornecimento e instalacao	un	1	4,45	5,55	5,55	0,00 %
12.1.2 1	1075	ORSE	Bucha de reducao sold. curta 60mm 50mm, fornecimento e instalacao	un	24	11,34	14,16	339,84	0,02 %
12.1.2 2	1076	ORSE	Bucha de reducao sold. curta 75mm 60mm, fornecimento e instalacao	un	3	25,34	31,64	94,92	0,01 %
12.1.2 3	1077	ORSE	Bucha de reducao sold. curta 85mm 75mm, fornecimento e instalacao	un	7	23,96	29,92	209,44	0,01 %
12.1.2 4	1078	ORSE	Bucha de reducao sold. curta 110mm 85mm, fornecimento e instalacao	un	2	86,76	108,34	216,68	0,01 %
12.1.2 5	1083	ORSE	Bucha de reducao sold. longa 50mm 25mm, fornecimento e instalacao	un	30	13,98	17,45	523,50	0,03 %
12.1.2 6	1084	ORSE	Bucha de reducao sold. longa 50mm 32mm, fornecimento e instalacao	un	2	15,68	19,58	39,16	0,00 %
12.1.2 7	1085	ORSE	Bucha de reducao sold. longa 60mm 25mm, fornecimento e instalacao	un	5	19,84	24,77	123,85	0,01 %
12.1.2 8	1089	ORSE	Bucha de reducao sold. longa 75mm 50mm, fornecimento e instalacao	un	15	30,28	37,81	567,15	0,04 %
12.1.2 9	1090	ORSE	Bucha de reducao sold. longa 85mm 60mm, fornecimento e instalacao	un	4	34,06	42,53	170,12	0,01 %
12.1.3 0	081302	AGETOP CIVIL	Joelho 45 soldavel 25mm, fornecimento e instalacao	Un	6	6,17	7,70	46,20	0,00 %
12.1.3 1	081303	AGETOP CIVIL	Joelho 45 soldavel 32mm, fornecimento e instalacao	Un	2	9,18	11,46	22,92	0,00 %
12.1.3 2	081305	AGETOP CIVIL	Joelho 45 soldavel 50mm, fornecimento e instalacao	Un	2	15,00	18,73	37,46	0,00 %
12.1.3 3	081307	AGETOP CIVIL	Joelho 45 soldavel 75mm, fornecimento e instalacao	Un	2	79,13	98,81	197,62	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.1.3 4	081308	AGETOP CIVIL	Joelho 45 soldavel 85mm, fornecimento e instalacao	Un	2	92,12	115,03	230,06	0,01 %
12.1.3 5	081320	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 20mm, fornecimento e instalacao	Un	3	5,16	6,44	19,32	0,00 %
12.1.3 6	081321	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 25mm, fornecimento e instalacao	Un	151	5,37	6,70	1.011,70	0,07 %
12.1.3 7	081322	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 32mm, fornecimento e instalacao	Un	3	6,92	8,64	25,92	0,00 %
12.1.3 8	081324	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 50mm, fornecimento e instalacao	Un	20	13,12	16,38	327,60	0,02 %
12.1.3 9	081325	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 60mm, fornecimento e instalacao	Un	11	32,99	41,19	453,09	0,03 %
12.1.4 0	081326	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 75mm, fornecimento e instalacao	Un	2	106,47	132,95	265,90	0,02 %
12.1.4 1	081327	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 85mm, fornecimento e instalacao	Un	10	124,31	155,23	1.552,30	0,10 %
12.1.4 2	081328	AGETOP CIVIL	Joelho 90 soldavel 110mm, fornecimento e instalacao	Un	7	253,78	316,92	2.218,44	0,14 %
12.1.4 3	081340	AGETOP CIVIL	Joelho de reducao 90Â° soldavel 32mm 25mm, fornecimento e instalacao	Un	3	8,76	10,93	32,79	0,00 %
12.1.4 4	081350	AGETOP CIVIL	"Joelho 90 soldavel com rosca 20mm 1/2""", fornecimento e instalacao"	Un	5	7,30	9,11	45,55	0,00 %
12.1.4 5	081369	AGETOP CIVIL	"Joelho 90Â° soldavel com bucha de latao 25mm 3/4""", fornecimento e instalacao"	Un	7	10,70	13,36	93,52	0,01 %
12.1.4 6	180219	SEDOP	"Joelho de reducao 90Â° soldavel com bucha latao 25mm 1/2""", fornecimento e instalacao"	UN	88	7,64	9,54	839,52	0,05 %
12.1.4 7	081131	AGETOP CIVIL	"Luva soldavel com rosca 25mm 3/4"""	Un	15	5,67	7,08	106,20	0,01 %
12.1.4 8	89420	SINAPI	"Luva de reducao soldavel com bucha latao 25mm 1/2""", fornecimento e instalacao"	UN	14	7,07	8,82	123,48	0,01 %
12.1.4 9	081402	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 25mm, fornecimento e instalacao	Un	37	6,17	7,70	284,90	0,02 %
12.1.5 0	081403	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 32mm, fornecimento e instalacao	Un	1	9,24	11,53	11,53	0,00 %
12.1.5 1	081405	AGETOP CIVIL	e 90 soldavel 50mm, fornecimento e instalacao	Un	13	18,40	22,97	298,61	0,02 %
12.1.5 2	081406	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 60mm, fornecimento e instalacao	Un	12	39,63	49,48	593,76	0,04 %
12.1.5 3	081407	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 75mm, fornecimento e instalacao	Un	3	75,42	94,18	282,54	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.1.5 4	081408	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 85mm, fornecimento e instalacao	Un	9	116,32	145,26	1.307,34	0,08 %
12.1.5 5	081409	AGETOP CIVIL	Te 90 soldavel 110mm, fornecimento e instalacao	Un	2	191,83	239,55	479,10	0,03 %
12.1.5 6	081421	AGETOP CIVIL	Te de reducao 90 soldavel 32mm 25mm, fornecimento e instalacao	Un	3	11,36	14,18	42,54	0,00 %
12.1.5 7	081424	AGETOP CIVIL	Te de reducao 90 soldavel 50mm 25mm, fornecimento e instalacao	Un	28	17,15	21,41	599,48	0,04 %
12.1.5 8	081425	AGETOP CIVIL	Te de reducao 90 soldavel 50mm 32mm, fornecimento e instalacao	Un	1	23,14	28,89	28,89	0,00 %
12.1.5 9	081427	AGETOP CIVIL	Te de reducao 90 soldavel 75mm 50mm, fornecimento e instalacao	Un	11	64,18	80,14	881,54	0,06 %
12.1.6 0	052209	SBC	Te de reducao 90 soldavel 75mm 60mm, fornecimento e instalacao	UN	5	136,31	170,22	851,10	0,06 %
12.1.6 1	081428	AGETOP CIVIL	Te de reducao 90 soldavel 85mm 60mm, fornecimento e instalacao	Un	5	93,33	116,55	582,75	0,04 %
12.1.6 2	C2414	SEINFRA	Te de reducao 90 soldavel 85mm 75mm, fornecimento e instalacao	UN	2	64,66	80,74	161,48	0,01 %
12.1.6 3	1301001084	AGESUL	"Te reducao 90Â° soldavel com bucha latao B central 25mm 1/2""", fornecimento e instalacao"	UN	20	15,58	19,45	389,00	0,03 %
12.1.6 4	94689	SINAPI	"Te soldavel com bucha latao bolsa central 25mm 3/4""", fornecimento e instalacao"	UN	3	10,82	13,51	40,53	0,00 %
12.1.6 5	1301001084	AGESUL	Te soldavel com rosca bolsa central 20mm 1/2	UN	1	15,58	19,45	19,45	0,00 %
12.1.6 6	080514	AGETOP CIVIL	Tubo de descarga VDE 38mm	Un	26	33,31	41,59	1.081,34	0,07 %
12.1.6 7	053473	SBC	Tubo de ligacao latao cromado com canopla para vaso sanitario	UN	26	151,49	189,18	4.918,68	0,32 %
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES METAIS					9.910,95	0,64 %
12.2.1	95248	SINAPI	"Registro de esfera 1/2""", fornecimento e instalacao"	UN	1	41,91	52,33	52,33	0,00 %
12.2.2	89986	SINAPI	"Registro de gaveta com canopla cromada 1/2""", fornecimento e instalacao"	UN	1	65,86	82,24	82,24	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.2.3	94489	SINAPI	Registro esfera borboleta bruto PVC 1/2", fornecimento e instalacao	UN	1	22,02	27,49	27,49	0,00 %
12.2.4	94498	SINAPI	"Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalacao"	UN	8	115,92	144,76	1.158,08	0,08 %
12.2.5	94499	SINAPI	"Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalacao"	UN	2	232,89	290,83	581,66	0,04 %
12.2.6	94500	SINAPI	"Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalacao"	UN	2	282,51	352,79	705,58	0,05 %
12.2.7	94500	SINAPI	"Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalacao"	UN	2	282,51	352,79	705,58	0,05 %
12.2.8	94501	SINAPI	"Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalacao"	UN	2	574,81	717,82	1.435,64	0,09 %
12.2.9	94792	SINAPI	"Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalacao"	UN	1	91,18	113,86	113,86	0,01 %
12.2.10	94794	SINAPI	"Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalacao"	UN	5	132,52	165,49	827,45	0,05 %
12.2.11	89987	SINAPI	"Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalacao"	UN	31	74,75	93,34	2.893,54	0,19 %
12.2.12	89985	SINAPI	"Registro de pressao com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalacao"	UN	15	70,87	88,50	1.327,50	0,09 %
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					24.224,17	1,57 %
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					18.505,33	1,20 %
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC 100mm, fornecimento e instalacao	M	237,27	25,69	32,08	7.611,62	0,49 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC 150mm, fornecimento e instalacao	M	107,14	53,90	67,31	7.211,59	0,47 %
13.1.3	89748	SINAPI	Curva curta 90 100mm, fornecimento e instalacao	UN	52	34,08	42,55	2.212,60	0,14 %
13.1.4	89746	SINAPI	Joelho 45 100mm, fornecimento e instalacao	UN	26	19,84	24,77	644,02	0,04 %
13.1.5	89744	SINAPI	Joelho 90 100mm, fornecimento e instalacao	UN	4	19,90	24,85	99,40	0,01 %
13.1.6	89796	SINAPI	Te sanitario 100mm 100mm, fornecimento e instalacao	UN	4	34,17	42,67	170,68	0,01 %
13.1.7	89567	SINAPI	Juncao simples 100mm 100mm, fornecimento e instalacao	UN	6	74,13	92,57	555,42	0,04 %
13.2			ACESSÓRIOS					5.718,84	0,37 %
13.2.1	054046	SBC	Ralo hemisferico (formato abacaxi) de ferro fundido, Â°100mm	UN	24	62,11	77,56	1.861,44	0,12 %
13.2.2	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	UN	20	154,45	192,87	3.857,40	0,25 %
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					56.016,57	3,63 %
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rigido 100mm, fornec. e instalacao	M	213,06	42,58	53,17	11.328,40	0,73 %
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rigido 40mm, fornec. e instalacao	M	125,81	14,63	18,26	2.297,29	0,15 %
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rigido 50mm, fornec. e instalacao	M	136,81	22,38	27,94	3.822,47	0,25 %
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rigido 75mm, fornec. e instalacao	M	92,42	35,51	44,34	4.097,90	0,27 %
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rigido 150mm, fornec. e instalacao	M	37,6	53,90	67,31	2.530,85	0,16 %
14.6	90375	SINAPI	Bucha de reducao PVC longa 50mm 40mm	UN	37	6,42	8,01	296,37	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90Â° curta 40mm fornecimento e instalacao	UN	97	8,62	10,76	1.043,72	0,07 %
14.8	89742	SINAPI	Curva PVC 90Â° curta 75mm fornecimento e instalacao	UN	23	28,53	35,62	819,26	0,05 %
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45Â° 100mm fornecimento e instalacao	UN	7	19,84	24,77	173,39	0,01 %
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45Â° 75mm fornecimento e instalacao	UN	4	16,39	20,46	81,84	0,01 %
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45Â° 50mm fornecimento e instalacao	UN	62	9,18	11,46	710,52	0,05 %
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45Â° 40mm fornecimento e instalacao	UN	49	5,24	6,54	320,46	0,02 %
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90Â° 100mm fornecimento e instalacao	UN	26	19,90	24,85	646,10	0,04 %
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90Â° 75mm fornecimento e instalacao	UN	35	26,89	33,58	1.175,30	0,08 %
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90Â° 50mm fornecimento e instalacao	UN	3	8,54	10,66	31,98	0,00 %
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90Â° 40mm fornecimento e instalacao	UN	19	7,95	9,92	188,48	0,01 %
14.17	1301005024	AGESUL	"Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario 40mm 1 1/2"" fornecimento e instalacao"	UN	65	12,94	16,15	1.049,75	0,07 %
14.18	89692	SINAPI	Juncao PVC simples 100mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	25	68,22	85,19	2.129,75	0,14 %
14.19	89569	SINAPI	Juncao PVC simples 100mm 75mm fornecimento e instalacao	UN	2	69,82	87,19	174,38	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

14.20	89690	SINAPI	Juncao PVC simples 100mm 100mm fornecimento e instalacao	UN	19	72,53	90,57	1.720,83	0,11 %
14.21	89685	SINAPI	Juncao PVC simples 75mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	5	47,95	59,87	299,35	0,02 %
14.22	89685	SINAPI	Juncao PVC simples 75mm 75mm fornecimento e instalacao	UN	2	47,95	59,87	119,74	0,01 %
14.23	89557	SINAPI	Reducao excetrica PVC 100mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	6	25,81	32,23	193,38	0,01 %
14.24	89549	SINAPI	Reducao excetrica PVC 75mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	5	13,26	16,55	82,75	0,01 %
14.25	89623	SINAPI	Te PVC 45Â° 40mm fornecimento e instalacao	UN	1	14,17	17,69	17,69	0,00 %
14.26	89623	SINAPI	Te PVC 90Â° 40mm fornecimento e instalacao	UN	19	14,17	17,69	336,11	0,02 %
14.27	89696	SINAPI	Te PVC sanitario 100mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	11	59,43	74,21	816,31	0,05 %
14.28	89696	SINAPI	Te PVC sanitario 100mm 75mm fornecimento e instalacao	UN	20	59,43	74,21	1.484,20	0,10 %
14.29	89704	SINAPI	Te PVC sanitario 150mm 100mm fornecimento e instalacao	UN	2	113,30	141,48	282,96	0,02 %
14.30	89784	SINAPI	Te PVC sanitario 50mm 50mm fornecimento e instalacao	UN	19	16,60	20,73	393,87	0,03 %
14.31	89687	SINAPI	Te PVC sanitario 75mm 75mm fornecimento e instalacao	UN	4	40,53	50,61	202,44	0,01 %
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	UN	19	32,53	40,62	771,78	0,05 %
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	UN	1	76,86	95,98	95,98	0,01 %
14.34	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples CG 37cm	UN	7	154,58	193,03	1.351,21	0,09 %
14.35	74166/001	SINAPI	Caixa de inspecao 60x60cm	UN	17	244,69	305,56	5.194,52	0,34 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

14.36	053013	SBC	Caixa de passagem modulada DN 30cm	UN	1	106,86	133,44	133,44	0,01 %
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	UN	30	11,00	13,73	411,90	0,03 %
14.38	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilacao 50mm	UN	39	10,40	12,98	506,22	0,03 %
14.39	98063	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	UN	1	3.951,46	4.934,58	4.934,58	0,32 %
14.40	1301005230	AGESUL	Fossa septica 2,30 x 2,30 m	UN	1	3.002,17	3.749,10	3.749,10	0,24 %
15			LOUÇAS E METAIS					86.035,68	5,58 %
15.1	2003	ORSE	Bacia Sanitaria Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, codigo P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessorios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao fornecimento e instalacao	un	2	1.334,93	1.667,06	3.334,12	0,22 %
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitaria Convencional, codigo Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessorios fornecimento e instalacao	UN	4	201,30	251,38	1.005,52	0,07 %
15.3	100848	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, codigo Pl.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedacao, tubo pvc ligacao fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	UN	20	340,94	425,76	8.515,20	0,55 %
15.4	99635	SINAPI	"Valvula de descarga 1 1/2\"", com registro, acabamento em metal cromado fornecimento e instalacao"	UN	26	213,40	266,49	6.928,74	0,45 %
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, codigo L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (valvula, sifao e engate flexivel cromados), exceto torneira.	UN	22	90,05	112,45	2.473,90	0,16 %
15.6	190608	SBC	"Cuba industrial 50x40 profundidade 30 Å– HIDRONOX, ou equivalente, com sifao em metal cromado 1.1/2x1.1/2\"", valvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia fornecimento e instalacao"	UN	3	993,09	1.240,17	3.720,51	0,24 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

15.7	86936	SINAPI	"Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aco inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2""", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2""x1.1/2"" para pia fornecimento e instalação"	UN	15	418,35	522,43	7.836,45	0,51 %
15.8	PROP 18	Próprio	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4	49,75	62,12	248,48	0,02 %
15.9	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação	UN	4	98,05	122,44	489,76	0,03 %
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	UN	6	98,05	122,44	734,64	0,05 %
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	UN	7	590,17	737,00	5.159,00	0,33 %
15.12	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010 A, LORENZETTI, ou equivalente	UN	15	74,71	93,29	1.399,35	0,09 %
15.13	190396	SBC	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	UN	2	925,13	1.155,30	2.310,60	0,15 %
15.14	2066	ORSE	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	4	39,46	49,27	197,08	0,01 %
15.15	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	UN	26	56,80	70,93	1.844,18	0,12 %
15.16	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	UN	4	61,67	77,01	308,04	0,02 %
15.17	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	UN	2	137,75	172,02	344,04	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

15.18	C2507	SEINFRA	orneira eletrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, codigo 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	4	137,75	172,02	688,08	0,04 %
15.19	190066	SBC	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, codigo: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	UN	15	353,41	441,33	6.619,95	0,43 %
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica movel Izy, codigo 1167.C37, DECA, ou equivalente	UN	15	82,45	102,96	1.544,40	0,10 %
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	UN	11	24,87	31,05	341,55	0,02 %
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatorio de mesa bica baixa Izy, codigo 1193.C37, Deca ou equivalente	UN	32	47,49	59,30	1.897,60	0,12 %
15.23	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, codigo 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	26	57,07	71,26	1.852,76	0,12 %
15.24	1301004064	AGESUL	Dispenser Toalha Linha Excellence, codigo 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	22	59,16	73,87	1.625,14	0,11 %
15.25	190007	SBC	Cabide metalico Izy, codigo 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	16	72,73	90,82	1.453,12	0,09 %
15.26	100868	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, codigo 2310.I.080.ESC, aco inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	8	265,87	332,01	2.656,08	0,17 %
15.27	100867	SINAPI	Barra de apoio de canto para lavatorio, aco inox polido, Celite ou equivalente, fornecimento e instalacao	UN	4	256,55	320,37	1.281,48	0,08 %
15.28	202300	SBC	"Barra de apoio de chuveiro PNE, em ""L""", Linha conforto codigo 2335.I.ESC, fornecimento e instalacao"	UN	1	919,26	1.147,97	1.147,97	0,07 %
15.29	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalacao	UN	1	803,80	1.003,78	1.003,78	0,07 %
15.30	190007	SBC	Gancho metalico para mochilas, fornecimento e instalacao	UN	188	72,73	90,82	17.074,16	1,11 %
15.31	12177	ORSE	"Barra metalica com pintura azul para protecao dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"""	m	20,6	0,00	0,00	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					7.113,22	0,46 %
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,42	291,14	363,57	516,26	0,03 %
16.2	91341	SINAPI	Tela metalica para ventilacao com requadro em aluminio	m²	0,16	507,81	634,15	101,46	0,01 %
16.3	92688	SINAPI	"Tubo de Aco Galvanizado 3/4\"", inclusive conexoes"	M	43	34,20	42,70	1.836,10	0,12 %
16.4	150701	IOPES	Envelopamento de concreto 3cm	m	42	44,14	55,12	2.315,04	0,15 %
16.5	PROP 22	Próprio	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3	115,70	144,48	433,44	0,03 %
16.6	055057	SBC	"Valvula esfera 3/4"" NPT 300"	UN	4	72,05	89,97	359,88	0,02 %
16.7	091023	AGETOP CIVIL	"Uniao 3/4"" NPT 300"	Un	3	45,77	57,15	171,45	0,01 %
16.8	091031	AGETOP CIVIL	"Niple 3/4"" NPT 300"	Un	6	14,65	18,29	109,74	0,01 %
16.9	GAS-NIP-015	SETOP	"Niple 1/2"" NPT 300"	U	4	10,12	12,63	50,52	0,00 %
16.10	091033	AGETOP CIVIL	"Niple 1/4"" NPT 300"	Un	4	7,73	9,65	38,60	0,00 %
16.11	052381	SBC	"Te reducao 3/4""x1/2""	UN	1	18,77	23,43	23,43	0,00 %
16.12	PROP 23	Próprio	Reducao 1/2"" x 1/4	un	1	8,62	10,76	10,76	0,00 %
16.13	052432	SBC	"Luva de reducao 3/4 x 1/2"" "	UN	2	13,64	17,03	34,06	0,00 %
16.14	PROP 24	Próprio	Luva de reducao 1/4"" x 1/2	un	2	4,76	5,94	11,88	0,00 %
16.15	92698	SINAPI	"Joelho 1/2"" NPT 300"	UN	2	14,01	17,49	34,98	0,00 %
16.16	8708	ORSE	Regulador 1º estagio com manometro	un	1	117,38	146,58	146,58	0,01 %
16.17	056099	SBC	"Manometro NPT 1/4"" , 0 a 300 psi"	UN	1	59,23	73,96	73,96	0,00 %
16.18	11.04.010	FDE	Mangueira Flexivel	M	2	10,91	13,62	27,24	0,00 %
16.19	7835	ORSE	Regulador 2º estagio com registro	un	2	312,51	390,26	780,52	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16.20	1401000167	AGESUL	Placa de sinalizacao em pvc cod 1 (348x348) Proibido fumar	UN	1	14,95	18,66	18,66	0,00 %
16.21	1401000167	AGESUL	Placa de sinalizacao em pvc cod 6 (348x348) Perigo Inflamavel	UN	1	14,95	18,66	18,66	0,00 %
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					54.495,68	3,54 %
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC 6KG	UN	7	202,63	253,04	1.771,28	0,11 %
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 6KG	UN	1	694,34	867,09	867,09	0,06 %
17.3	92352	SINAPI	"Cotovelo 45Â° galvanizado 2 1/2""	UN	2	108,39	135,35	270,70	0,02 %
17.4	92353	SINAPI	"Cotovelo 90Â° galvanizado 2 1/2""	UN	7	100,70	125,75	880,25	0,06 %
17.5	92367	SINAPI	"Tubo aco carbono 2 1/2""	M	1,25	106,56	133,07	166,33	0,01 %
17.6	055232	SBC	"Niple duplo aco galvanizado 2 1/2""	UN	10	59,83	74,71	747,10	0,05 %
17.7	056154	SBC	"Te aco galvanizado 2 1/2""	UN	4	124,06	154,92	619,68	0,04 %
17.8	92367	SINAPI	"Tubo aco galvanizado 65mm 2 1/2"" 2 1/2""	M	65,27	106,56	133,07	8.685,47	0,56 %
17.9	96765	SINAPI	"Adaptador storz roscas internas 2 1/2""	UN	3	1.304,14	1.628,61	4.885,83	0,32 %
17.10	84798	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira 90x60x17cm	UN	2	331,89	414,46	828,92	0,05 %
17.11	055292	SBC	"Chave para conexao de mangueira tipo stroz engate rapido dupla 1 1/2"" x 1 1/2""	UN	3	21,81	27,23	81,69	0,01 %
17.12	50.01.220	CPOS	"Esguicho jato solido 1 1/2"" 16mm"	UN	3	230,63	288,01	864,03	0,06 %
17.13	71516	SINAPI	"Mangueiras de incendio de nylon 1 1/2"" 16mm"	UN	6	566,30	707,19	4.243,14	0,28 %
17.14	7787	ORSE	"Niple paralelo em ferro maleavel 2 1/2""	un	3	53,17	66,39	199,17	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

17.15	1517	ORSE	"Niple paralelo em ferro maleavel 2 1/2""	un	3	180,72	225,68	677,04	0,04 %
17.16	1401000127	AGESUL	"Registro globo 2 1/2"" 45Â"	UN	3	307,53	384,04	1.152,12	0,07 %
17.17	50.01.200	CPOS	"Tampao cego com corrente tipo storz 1 1/2""	UN	3	57,36	71,63	214,89	0,01 %
17.18	49.06.450	CPOS	Tampao de FoFo 50x50cm	UN	1	308,09	384,74	384,74	0,02 %
17.19	056307	SBC	"Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2""	UN	5	258,71	323,07	1.615,35	0,10 %
17.20	99632	SINAPI	"Valvula de retencao vertical 2 1/2""	UN	2	143,74	179,50	359,00	0,02 %
17.21	92896	SINAPI	"Uniao assento de ferro conico macho femea 2 1/2""	UN	4	150,91	188,45	753,80	0,05 %
17.22	97599	SINAPI	Luminaria de emergencia com lampada fluorescente 9W de 1 hora	UN	40	22,07	27,56	1.102,40	0,07 %
17.23	72947	SINAPI	Marcacao no Piso 1 x 1m para extintor	m²	8	13,38	16,70	133,60	0,01 %
17.24	72947	SINAPI	Marcacao no Piso 1 x 1m para hidrante	m²	3	13,38	16,70	50,10	0,00 %
17.25	13001	ORSE	Conjunto motobomba	un	2	8.992,57	11.229,92	22.459,84	1,46 %
17.26	12888	ORSE	Placa de sinalizacao em pvc cod 25 (200x200) Hidrante de incendio	un	2	13,21	16,49	32,98	0,00 %
17.27	1401000167	AGESUL	Placa de sinalizacao em pvc cod 12 e 13 (250x125) Saida de emergencia	UN	14	14,95	18,66	261,24	0,02 %
17.28	1401000167	AGESUL	Placa de sinalizacao em pvc cod 17 (250x125) Mensagem ""Saida""	UN	3	14,95	18,66	55,98	0,00 %
17.29	12888	ORSE	Placa de sinalizacao em pvc cod 23 (200x200) Extintor de Incendio	un	8	13,21	16,49	131,92	0,01 %
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220 V					233.893,07	15,17 %
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					9.006,52	0,58 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

18.1.1	74131/004	SINAPI	Quadro de Distribuicao de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para protecao, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	UN	3	551,99	689,32	2.067,96	0,13 %
18.1.2	74131/004	SINAPI	Quadro de Distribuicao de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para protecao, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	UN	1	551,99	689,32	689,32	0,04 %
18.1.3	74131/005	SINAPI	Quadro de Distribuicao de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para protecao, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	UN	3	631,60	788,74	2.366,22	0,15 %
18.1.4	74131/008	SINAPI	Quadro de Distribuicao de embutir, completo, (para 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para protecao, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	UN	2	1.491,37	1.862,42	3.724,84	0,24 %
18.1.5	101946	SINAPI	Quadro de medicao fornecimento e instalacao	UN	1	126,67	158,18	158,18	0,01 %
18.2			DISJUNTORES					8.904,71	0,58 %
18.2.1	74130/001	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 10A	UN	22	10,51	13,12	288,64	0,02 %
18.2.2	74130/001	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 16A	UN	7	10,51	13,12	91,84	0,01 %
18.2.3	74130/001	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 20A	UN	19	10,51	13,12	249,28	0,02 %
18.2.4	74130/001	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 25A	UN	26	10,51	13,12	341,12	0,02 %
18.2.5	74130/001	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 32A	UN	10	10,51	13,12	131,20	0,01 %
18.2.6	74130/002	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnetico 40A	UN	1	16,17	20,19	20,19	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

18.2.7	74130/004	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	UN	1	68,19	85,15	85,15	0,01 %
18.2.8	9723	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4	100,77	125,84	503,36	0,03 %
18.2.9	451	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2	85,04	106,19	212,38	0,01 %
18.2.10	9216	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8	67,83	84,70	677,60	0,04 %
18.2.11	9689	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1	817,06	1.020,34	1.020,34	0,07 %
18.2.12	9686	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1	609,06	760,59	760,59	0,05 %
18.2.13	064817	SBC	Interruptor bipolar DR 100A	UN	3	192,21	240,03	720,09	0,05 %
18.2.14	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 25A	UN	3	119,71	149,49	448,47	0,03 %
18.2.15	7997	ORSE	Interruptor bipolar DR 63A	un	1	176,06	219,86	219,86	0,01 %
18.2.16	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 80A	UN	1	199,75	249,44	249,44	0,02 %
18.2.17	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto 175V 40KA	un	28	53,74	67,11	1.879,08	0,12 %
18.2.18	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 175V 80KA	UN	8	100,71	125,76	1.006,08	0,07 %
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					36.327,08	2,36 %
18.3.1	91833	SINAPI	"Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 1/2" (DN 3/4"), inclusive conexões"	M	559,4	6,68	8,34	4.665,39	0,30 %
18.3.2	91834	SINAPI	"Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 3/4" (DN 1"), inclusive conexões"	M	298,9	6,88	8,59	2.567,55	0,17 %
18.3.3	72933	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 1" (DN 1 1/2"), inclusive conexões"	M	6	4,47	5,58	33,48	0,00 %
18.3.4	91876	SINAPI	"Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 1 1/4" (DN 1 3/4"), inclusive conexões"	UN	241,8	5,69	7,10	1.716,78	0,11 %
18.3.5	91873	SINAPI	"Eletroduto PVC flexível rígido roscável, 1/2" (DN 1 1/2"), inclusive conexões"	M	15,6	14,31	17,87	278,77	0,02 %
18.3.6	087018	SBC	"Eletroduto PVC flexível rígido roscável, 3/4" (DN 2"), inclusive conexões"	M	14,7	57,33	71,59	1.052,37	0,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

18.3.7	95750	SINAPI	"Eletroduto Aco Galvanizado DN 25mm (1""), inclusive conexoes"	M	164,6	24,65	30,78	5.066,38	0,33 %
18.3.8	95751	SINAPI	"Eletroduto Aco Galvanizado DN 32mm (1 1/4""), inclusive conexoes"	M	68,6	38,17	47,66	3.269,47	0,21 %
18.3.9	ELE-ELE-090	SETOP	"Eletroduto Aco Galvanizado DN 100mm (2""), inclusive conexoes"	M	2,3	109,10	136,24	313,35	0,02 %
18.3.10	ELE-ELE-080	SETOP	"Eletroduto Aco Galvanizado DN 62mm (2 1/2""), inclusive conexoes"	M	3,5	63,80	79,67	278,84	0,02 %
18.3.11	PROP 26	Próprio	"Eletroduto Aco Galvanizado DN 125mm (3""), inclusive conexoes"	M	21,9	51,14	63,86	1.398,53	0,09 %
18.3.12	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	UN	17	161,89	202,16	3.436,72	0,22 %
18.3.13	PROP 25	Próprio	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	UN	17	307,80	384,38	6.534,46	0,42 %
18.3.14	ELE-ATE-015	SETOP	Caixa inspecao aterramento 250x250x400mm	U	2	80,72	100,80	201,60	0,01 %
18.3.15	91940	SINAPI	"Caixa de Passagem PVC 4x2"" fornecimento e instalacao"	UN	262	9,95	12,42	3.254,04	0,21 %
18.3.16	91943	SINAPI	"Caixa de Passagem PVC 4x4"" fornecimento e instalacao"	UN	10	13,32	16,63	166,30	0,01 %
18.3.17	91937	SINAPI	"Caixa de passage PVC Octogonal 3"" fornecimento e instalacao"	UN	205	8,18	10,21	2.093,05	0,14 %
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					126.737,23	8,22 %
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #2,5 mmÂ²	M	7957,1	3,32	4,14	32.942,39	2,14 %
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #4 mmÂ²	M	502	5,54	6,91	3.468,82	0,23 %
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao	M	2335,3	7,61	9,50	22.185,35	1,44 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

			propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #6 mmÂ²						
18.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #10 mmÂ²	M	602,8	12,67	15,82	9.536,29	0,62 %
18.4.5	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #16 mmÂ²	M	267,5	19,40	24,22	6.478,85	0,42 %
18.4.6	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #25 mmÂ²	M	41,4	23,75	29,65	1.227,51	0,08 %
18.4.7	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #35 mmÂ²	M	235,9	32,19	40,19	9.480,82	0,62 %
18.4.8	92987	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #50 mmÂ²	M	6,9	46,63	58,23	401,78	0,03 %
18.4.9	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #70 mmÂ²	M	259,8	65,07	81,25	21.108,75	1,37 %
18.4.10	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70Â°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas,	M	10,3	84,99	106,13	1.093,13	0,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

			classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #95 mm ²						
18.4.1 1	92993	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolacao em PVC/70°C, camada de protecao em PVC, nao propagador de chamas, classe de tensao 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte secao nominal: #120 mm ²	M	138	109,17	136,33	18.813,54	1,22 %
18.5			ELETROCALHAS					17.150,94	1,11 %
18.5.1	PROP 21	Próprio	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	M	31,3	116,33	145,27	4.546,95	0,29 %
18.5.2	PROP 20	Próprio	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	M	18,5	160,58	200,53	3.709,80	0,24 %
18.5.3	PROP 19	Próprio	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	M	11,5	163,44	204,10	2.347,15	0,15 %
18.5.4	ELE-CAL-005	SETOP	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexoes	M	36,6	53,66	67,01	2.452,56	0,16 %
18.5.5	PROP 27	Próprio	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexoes	M	5,5	96,87	120,97	665,33	0,04 %
18.5.6	ELE-CAL-010	SETOP	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexoes	M	5,6	94,51	118,02	660,91	0,04 %
18.5.7	ELE-CAL-015	SETOP	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexoes	M	11,1	113,43	141,65	1.572,31	0,10 %
18.5.8	PROP 28	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	UN	7	9,94	12,41	86,87	0,01 %
18.5.9	PROP 29	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	UN	3	9,94	12,41	37,23	0,00 %
18.5.1 0	PROP 30	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	UN	6	9,94	12,41	74,46	0,00 %
18.5.1 1	PROP 31	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	UN	18	9,94	12,41	223,38	0,01 %
18.5.1 2	PROP 32	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	UN	22	9,94	12,41	273,02	0,02 %
18.5.1 3	PROP 33	Próprio	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	UN	19	9,94	12,41	235,79	0,02 %
18.5.1 4	9524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	38	4,00	4,99	189,62	0,01 %
18.5.1 5	CRM 01	Próprio	Tala plana perfurada 75mm	UN	6	7,02	8,76	52,56	0,00 %
18.5.1 6	9519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4	4,61	5,75	23,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					35.766,59	2,32 %
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	UN	137	20,26	25,30	3.466,10	0,22 %
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	UN	2	21,85	27,28	54,56	0,00 %
18.6.3	ELE-INT-021	SETOP	Interruptor 1 tecla paralela	UN	2	35,15	43,89	87,78	0,01 %
18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	UN	36	30,16	37,66	1.355,76	0,09 %
18.6.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UN	18	17,07	21,31	383,58	0,02 %
18.6.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	UN	6	27,01	33,73	202,38	0,01 %
18.6.7	97586	SINAPI	Luminarias sobrepor 2x36W completa	UN	8	183,37	228,99	1.831,92	0,12 %
18.6.8	C1661	SEINFRA	Luminarias embutir 2x16W completa	UN	17	84,16	105,09	1.786,53	0,12 %
18.6.9	C1638	SEINFRA	Luminarias embutir 2x36W completa	UN	103	95,13	118,79	12.235,37	0,79 %
18.6.10	PROP 16	Próprio	Luminaria com aletas embutir 2x36 completa	UN	40	147,30	183,94	7.357,60	0,48 %
18.6.11	PROP 17	Próprio	Luminaria de piso, com lampada vapor metalico 70W	UN	9	199,80	249,51	2.245,59	0,15 %
18.6.12	C2045	SEINFRA	Projektor com lampada de vapor metalico 150W	UN	4	329,28	411,20	1.644,80	0,11 %
18.6.13	C2045	SEINFRA	Projektor com lampada de vapor metalico 250W	UN	1	329,28	411,20	411,20	0,03 %
18.6.14	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lampada fluorescente compacta de 60W	UN	18	120,27	150,19	2.703,42	0,18 %
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					1.668,96	0,11 %
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldavel 1/2" 25 mm, inclusive conexoes	M	153,39	4,29	5,35	820,63	0,05 %
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 25mm, fornecimento e instalacao	UN	23	3,93	4,90	112,70	0,01 %
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 25mm, fornecimento e instalacao	UN	28	3,51	4,38	122,64	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

19.4	PROP 15	Próprio	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	UN	7	70,13	87,57	612,99	0,04 %
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					43.357,09	2,81 %
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					5.594,60	0,36 %
20.1.1	98302	SINAPI	"Patch Panel 19"" 24 portas, Categoria 6"	UN	3	721,71	901,27	2.703,81	0,18 %
20.1.2	PROP 11	Próprio	SWITCH DE 48 PORTAS	UN	1	1.101,27	1.375,26	1.375,26	0,09 %
20.1.3	C4568	SEINFRA	Guias de cabos simples	UN	2	33,70	42,08	84,16	0,01 %
20.1.4	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical, fechado	UN	1	33,70	42,08	42,08	0,00 %
20.1.5	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical	UN	2	33,70	42,08	84,16	0,01 %
20.1.6	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Superior, fechado	UN	1	33,70	42,08	42,08	0,00 %
20.1.7	PROP 12	Próprio	Perfil de montagem	UN	1	31,71	39,59	39,59	0,00 %
20.1.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	UN	1	33,70	42,08	42,08	0,00 %
20.1.9	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	UN	2	52,24	65,23	130,46	0,01 %
20.1.10	PROP 13	Próprio	"Mini rack de parede 19"" x 8u x 450mm fornecimento e instalacao"	UN	1	402,52	502,66	502,66	0,03 %
20.1.11	PROP 14	Próprio	Access Point Wireless 2.4 GHz 300Mbps fornecimento e instalacao	UN	2	219,52	274,13	548,26	0,04 %
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					22.558,77	1,46 %
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP 6 (24AWG)	M	1268,5	11,40	14,23	18.050,75	1,17 %
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	M	341	10,59	13,22	4.508,02	0,29 %
20.3			CABOS DE CONEXÃO					760,48	0,05 %
20.3.1	071886	AGETOP CIVIL	Cabos de conexoes Â– Patch cord categoria 6 2,5 metros	Un	28	21,75	27,16	760,48	0,05 %
20.4			TOMADAS					4.238,39	0,27 %
20.4.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ 45 Categoria 6 (completa)	UN	28	32,16	40,16	1.124,48	0,07 %
20.4.2	PROP 09	Próprio	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	UN	14	5,32	6,64	92,96	0,01 %
20.4.3	PROP 10	Próprio	Central PABX 24 portas	UN	1	2.419,09	3.020,95	3.020,95	0,20 %
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS					1.120,12	0,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

20.5.1	PROP 08	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	UN	5	97,84	122,18	610,90	0,04 %
20.5.2	91940	SINAPI	"Caixa de passagem PVC 4x2"" fornecimento e instalacao"	UN	41	9,95	12,42	509,22	0,03 %
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					9.084,73	0,59 %
20.6.1	91836	SINAPI	"Eletroduto PVC flexivel 1"" , inclusive conexoes"	M	1,3	8,96	11,18	14,53	0,00 %
20.6.2	91834	SINAPI	"Eletroduto PVC flexivel 3/4"" , inclusive conexoes"	M	119,3	6,88	8,59	1.024,78	0,07 %
20.6.3	PROP 07	Próprio	"Eletroduto Aco Galvanizado , Ã 1"" , fornecimento e instalacao"	M	50,4	32,86	41,03	2.067,91	0,13 %
20.6.4	95752	SINAPI	"Eletroduto Aco Galvanizado , Ã 1.1/4"" , fornecimento e instalacao"	M	4,1	40,47	50,53	207,17	0,01 %
20.6.5	93009	SINAPI	"Eletroduto Aco Galvanizado , Ã 2"" , fornecimento e instalacao"	M	22	18,78	23,45	515,90	0,03 %
20.6.6	PROP 06	Próprio	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25mm, inclusive conexoes	M	77,74	54,13	67,59	5.254,44	0,34 %
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					2.924,66	0,19 %
21.1	PROP 05	Próprio	Coifa de Centro em Aço Inox de 1500x1000x600	UN	1	1.700,84	2.124,00	2.124,00	0,14 %
21.2	PROP 04	Próprio	Duto de ligação 1000x0,80mm	M	2,85	53,52	66,83	190,46	0,01 %
21.3	PROP 02	Próprio	Chapéu Chines em aluminio	UN	1	52,41	65,44	65,44	0,00 %
21.4	C1477	SEINFRA	Exaustor mecanico para banheiro 80m3/h com duto flexivel kit	UN	2	218,12	272,38	544,76	0,04 %
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)					28.525,84	1,85 %
22.1	68070	SINAPI	"Para raios tipo Franklin em aco inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2"" tipo simples"	M	3	61,26	76,50	229,50	0,01 %
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhao CA 25 # 10 mm2	M	42	9,51	11,87	498,54	0,03 %
22.3	P.30.000.049510	CPOS	Conector mini Bar em bronze estanhado Tel 583	UN	12	31,07	38,80	465,60	0,03 %
22.4	PROP-01	Próprio	Parafuso fenda em aco inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	CJ	24	0,41	0,51	12,24	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

22.5	P.19.000.044309	CPOS	Presilha em latao	UN	24	1,36	1,69	40,56	0,00 %
22.6	9051	ORSE	Caixa de equalizacao de potencias 200x200mm em aco com barramento, espessura 6 mm	un	1	257,32	321,34	321,34	0,02 %
22.7	2504	ORSE	Escavacao de vala para aterramento	m³	39	6,40	7,99	311,61	0,02 %
22.8	9379	ORSE	"Haste tipo cooperweld 5/8"" x 2,40m."	un	13	34,04	42,50	552,50	0,04 %
22.9	00000857	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	M	5	13,82	17,25	86,25	0,01 %
22.10	00000863	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm2	M	330	29,50	36,83	12.153,90	0,79 %
22.11	00000867	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2	M	260	41,08	51,30	13.338,00	0,87 %
22.12	"Caixa de inspecao, PVC de 12"" , com tampa de ferro fundido,conforme detalhe no projeto"	Próprio	"Caixa de inspecao, PVC de 12"" , com tampa de ferro fundido,conforme detalhe no projeto"	UN	4	57,26	71,50	286,00	0,02 %
22.13	SPDA-CON-030	SETOP	"Conector de bronze para haste de 5/8"" e cabo de 50 mmÂ²"	U	12	15,34	19,15	229,80	0,01 %
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					179.876,85	11,67 %
23.1			GERAIS					88.223,45	5,72 %
23.1.1	1 CPW	Próprio	"Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescopico (alt= 7m (3mx2"" + 4mx1 1/2""))"	un	1	1.299,79	1.623,17	1.623,17	0,11 %
23.1.2	11150	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53	480,25	599,73	29.104,89	1,89 %
23.1.3	9721	ORSE	Prateleira,acabamentos em granito cinza andorinha espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26	410,07	512,09	28.810,18	1,87 %
23.1.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	Próprio	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02	220,00	274,73	13.192,53	0,86 %
23.1.5	Bancos de concreto	Próprio	Bancos de concreto	m²	7,22	134,59	168,07	1.213,46	0,08 %
23.1.6	Banco e acabamento em granito	Próprio	Banco e acabamento em granito	m²	3,62	271,23	338,71	1.226,13	0,08 %
23.1.7	101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variavel e pingadeira	M	106,8	97,87	122,22	13.053,09	0,85 %
23.2			CAIXA DÁGUA 30.000L					91.653,40	5,95 %



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

23.2.1	Alca de icamento	Próprio	Alca de icamento	UN	2	48,04	59,99	119,98	0,01 %
23.2.2	01.11.08	SUDECA P	Suporte de luz piloto	UN	1	112,85	140,92	140,92	0,01 %
23.2.3	COMPOSIÇÃO VENEZK	Próprio	Suporte para cinto de segurança	UN	1	60,15	75,11	75,11	0,00 %
23.2.4	072372	AGETOP CIVIL	Suporte para Para raio	un	1	39,99	49,93	49,93	0,00 %
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	M	9	64,96	81,12	730,08	0,05 %
23.2.6	3552	ORSE	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	227,44	284,02	1.979,61	0,13 %
23.2.7	3787	ORSE	Chapa de aço carbono de alta resistencia a corrosao e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confeccao do reservatorio conforme projeto	kg	1702,3	35,02	43,73	74.441,57	4,83 %
23.2.0 8	054682	SBC	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	UN	1	2.938,2 2	3.669,24	3.669,24	0,24 %
23.2.9	C1521	SEINFRA	Preparo de superficie: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrao AS 3.	m²	145,76	22,71	28,36	4.133,75	0,27 %
23.2.1 0	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demaos de espessura seca de primer Epoxi	m²	69,08	39,82	49,72	3.434,65	0,22 %
23.2.1 1	180780	SBC	Acabamento externo: uma demao de espessura seca de primer Epoxi	m²	69,08	20,13	25,13	1.735,98	0,11 %
23.2.1 2	88423	SINAPI	Pintura Externa: uma demao de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08	13,25	16,54	1.142,58	0,07 %
24			SERVIÇOS FINAIS					4.107,82	0,27 %
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1510,2 3	2,18	2,72	4.107,82	0,27 %

OBSERVAÇÃO:

Todos os objetos supracitados são orçados através da tabela SINAPI, SBC, SEINFRA, ORSE, AGETOP Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos conforme catálogo de composição analíticas das mencionadas tabelas;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

4.2. DOS ENCARGOS SOCIAIS

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas propostas além da planilha orçamentária analítica, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro e encargos sociais.

4.3 ESPECIFICAÇÕES:

Conforme documento anexo deste Edital.

4.3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A prestação de serviços de conclusão da Creche Tipo 1, inicia-se com os serviços preliminares como: revestimento internos e externos, **ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, PAVIMENTAÇÃO INTERNA, PINTURA, INTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, INTALAÇÃO SANITÁRIA, LOUÇAS E METAIS, INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTIVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO, INSTALAÇÕES ELETRICAS, INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO** e Limpeza geral da obra.

Toda execução da obra deverá ser obrigatoriamente de acordo com o projeto e o orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.3.2 MANEJO AMBIENTAL:

Na execução dos Serviços, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

a) O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar assoreamento;

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

5.2 A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra foi inscrita no INSS.

5.3 A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.4 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

5.5 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 5.6 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 5.7 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 5.8 Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 5.9 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.
- 5.10 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 5.11 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.
- 5.12 A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 5.13 A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 5.14 O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.15 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme especificado no item 5.1.5 e 5.1.6 do Projeto básico.

5.16 **A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.**

5.17 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contrato pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.18 Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Tasso Fragoso e concluída dentro do cronograma físico financeiro (03 meses).

6.2 A prestação de serviços de conclusão da Creche Tipo 1 localizada na Zona Urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 6.3 O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato, em observância ao cronograma físico-financeiro, após o recebimento da ordem de serviço.
- 6.4 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.
- 6.5 A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.6 O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 6.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:
- c) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 6.7 O serviço será considerado como aceito, desde que seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.
- 6.8 A gestão do Contrato será exercida por pelo Prefeito Municipal observando os serviços, objeto do Projeto Básico.
- 6.9 A Fiscalização será investida de plenos poderes para a Secretária Municipal de Educação a Senhora SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 647.170.463-15, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a qual poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam os serviços contratados, obrigando- a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
 - b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
 - c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação;
- 6.10 A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.
- 6.11 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.
- 6.12 Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis e projeto básico, as obrigações que se seguem:
- 7.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.1.5.. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

7.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.1.14. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.1.16. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, no momento da contratação, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

7.1.17. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e neste Projeto Básico, e ainda:

- a)** entregar os serviços em conformidade com as especificações;
- b)** cumprir com os prazos de entrega previstos;
- c)** responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d)** submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos serviços/obra, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e)** cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f)** responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente projeto, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.18. Todas as obras a serem executadas pela Administração Pública Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.1.19. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU –**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com emissão, respectivamente da **ART** e do **Alvará de Construção**. Estes

documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à fiscalização.

7.1.20. Seja verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

7.1.21. Fornecer cursos de capacitação para os operários envolvidos na execução dos serviços estabelecidos no projeto básico, assim como, comunicar a Secretaria Municipal de Educação para que acompanhe as qualificações.

7.1.22. Deverá disponibilizar GFIP e cópia do caderno de carteiras assinadas

7.2 DO CONTRATANTE:

7.2.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

7.2.3 Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do serviço contratados.

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

8.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

8.2.3. 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

8.2.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

8.2.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a contratada:

- c)** executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 8.2.2., no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 8.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.4.2. e 8.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.6. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 8.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.4.8. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.4.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.5. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

8.5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tasso Fragoso pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 81º, 86º, 87º da Lei nº 8.666/93.

8.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE P/ LICITAR E CONTRATAR C/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.6.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Tasso Fragoso, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tasso Fragoso, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual; f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.6.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- d)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- e)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- f)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.7. PAGAMENTO APÓS MULTA

8.7.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da Secretária Municipal de Educação SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 631.934.343-53, para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 08 (oito) meses, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

11. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

11.1. Durante o período de vigência do respectivo contrato, os valores contratuais manter-se-ão fixos e irrevogáveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com **serviços de pequenos reparos nas unidades escolares dos Povoados São Pedro e Bom Jesus**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município.

ATENÇÃO: Os Arquivos Contendo: (Anexo I: Planilha Orçamentária sintética, Composições Principais, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Planilha de composição Analítica do B.D.I, Anexo VII: Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário e plantas baixa), serão encaminhados separadamente, como parte integrante do projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Senhor Presidente do Município de Tasso Fragoso

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Prezado Senhor,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que
está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos
da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de
agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

**(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, (Em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado).**

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
TASSO FRAGOSO-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854/1999,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (____), _____ de _____ de
2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL (MODELO)

Ilmo. Sr.

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso Tasso Fragoso - MA.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20XX.

.....

.....

(nome, cargo, assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa,
devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
TASSO FRAGOSO-MA

Referente: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local da obra constante da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TASSO FRAGOSO(MA), ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.**

ANEXO VII

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA.

ATENÇÃO: (Inserir planilha de proposta conforme planilha orçamentaria (anexo I) disponibilizada no projeto básico).

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato: Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
TASSO FRAGOSO-MA

Referente TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA
OBRA**

Declaro que o técnico desta empresa _____, não visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
TASSO FRAGOSO-MA

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE
INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Referente: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

A empresa (razão social do licitante), com endereço na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro....., inscrito no CREA, sob nº....., portador da CI nº....., como responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇO em epigrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

ANEXO X MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____, do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede em Tasso Fragoso, MA, CNPJ/MF Nº 06.997.563/0001-82, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a TP Nº 01/2022 – CPL/Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEDUC sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de __/__/____ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

ANEXO XI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____/TOMADA DE PREÇO/02/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TASSO FRAGOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2022, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXX, XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, Município de Tasso Fragoso, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022– CPL, inserido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022, sob **a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços de obra de engenharia. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº XX/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. A despesa com a prestação de serviços de conclusão da Creche Tipo 1, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
12.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares.	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 08 (oito) meses, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

5.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇO.

Cláusula Sexta– DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada devesse iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Tasso Fragoso e concluída dentro do cronograma físico financeiro (cinco meses).

6.2. A prestação de serviços de conclusão da Creche Tipo 1 será na Zona Urbana de Tasso Fragoso - MA.

6.3. O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato, em observância ao cronograma físico-financeiro, após o recebimento da ordem de serviço.

19.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

6.5. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.6. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

6.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

6.7. O serviço será considerado como aceito, desde que seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.

6.8. A gestão do Contrato será exercida pelo Prefeito Municipal observando os serviços, objeto do Projeto Básico

6.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para a Secretária Municipal de educação SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 631.934.343-53, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a qual poderá:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam os serviços contratados, obrigando- a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;

b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação;

6.10. A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

6.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

6.12. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste edital, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 7.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra foi inscrita no INSS.
 - 7.3. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
 - 7.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
 - 7.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
 - 7.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
 - 7.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
 - 7.8. Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.
 - 7.9. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.
 - 7.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
 - 7.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

- 7.12. A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 7.13. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 7.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme especificado no item 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto básico.
- 7.16. **A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.**
- 7.17. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contrato pela diferença a qual será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.18. As Demais informações constam no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento ou aditivo contratual.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Nona - DO REAJUSTE

9.1. Durante o período de vigência do respectivo contrato, os valores contratuais manter-se-ão fixos e irredutíveis.

Cláusula Décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da Secretária Municipal de Educação **SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, CPF Nº 647.170.463-15, Portaria nº 009/2021 - GPML**, para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do serviço contratados.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis e projeto básico, as obrigações que se seguem:

13.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

13.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

13.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

13.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.1.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

13.1.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.11. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

13.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

13.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.15. A **CONTRATADA** com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, no momento da contratação, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

13.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Projeto Básico, Anexo I e ainda:

a) entregar os serviços em conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos;
 - c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
 - d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos serviços/obra, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
 - f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente projeto, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

13.1.17. Todas as obras a serem executadas pela Administração Pública Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

13.1.18. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, bem como, na **Secretaria Municipal de Educação**, com emissão, respectivamente da **ART** e do **Alvará de Construção**. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

13.1.19. Seja verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

13.1.20. Fornecer cursos de capacitação para os operários envolvidos na execução dos serviços estabelecidos no projeto básico, assim como, comunicar a Secretaria Municipal de Educação para que acompanhe as qualificações.

13.1.21. Deverá disponibilizar GFIP e cópia do caderno de carteiras assinadas

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Sexta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

16.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

16.2.3. 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirás o Contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

16.2.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

16.2.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso poderá aplicar as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item **16.2.2.**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

-
- 16.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 16.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4.5.** A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2. e 16.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.4.6.** As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.4.7.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 16.4.8.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 16.4.9.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

16.5. *SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.*

16.5.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tasso Fragoso pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 81º, 86º, 87º da Lei nº 8.666/93.

16.6. *DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE P/ LICITAR E CONTRATAR C/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

16.6.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Tasso Fragoso, evidência de atuação com



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tasso Fragoso, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual; f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

16.6.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.7. PAGAMENTO APÓS MULTA

16.7.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Cláusula Décima Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Anteriormente à assinatura deste contrato, a contratada ofereceu, a título de garantia contratual, conforme o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a importância



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

correspondente a 5% do valor da contratação, tendo optado pela seguinte modalidade de garantia:

() Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, no valor de R\$ _____.

() Seguro-garantia;

() Fiança bancária.

17.2. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

17.3. A garantia contratual prestada pela contratada, será restituída após o término do contrato.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TASSO FRAGOSO(MA), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: